



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.309, DE 06 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Saúde no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

09.02.10.301.0019.2.045.319004.05.3010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
09.02.10.301.0019.2.045.319004.01.3010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00

Art. 2º. - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

570 - 09.02.10.301.0019.2.046.319004.05.3010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
365 - 09.02.10.301.0019.2.045.339048.01.3010000	OUTROS AUXÍLIOS FINAN. A PESSOA FÍSICA	50.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.230, de 05 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual, da Lei Municipal nº. 2.265, de 19 de junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.290, de 11 de dezembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de junho de 2019 – 55º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 016/19 = PM
Autógrafo nº. 018.06.2019 = CM

